



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2009 / 2012

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CEP:35.515-000 CNPJ – 18.301.051.0001 / 19
Tel/ Fax: (37) 3287-1030 e - mail: prefeitura-perdigao@netsite.com.br

LEI Nº 1454 de 15/09/2009.

**“AUTORIZA PERMUTA COM SUBSTITUIÇÃO ÁREA JÁ EXISTENTE AO
MUNICÍPIO NO LOTEAMENTO RECANTO DOS LAGOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O Povo do Município de Perdigoão por seus representantes legais aprovou e eu Prefeito municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Perdigoão, MG, autorizado a permutar bem imóvel de propriedade do município de Perdigoão, que é área nativa próximo a várzea e com área APP – em outra área do mesmo tamanho porém melhor; destinada para fins de Bem Social e obras que o município deseja realizar sem impacto ambiental.

Art. 2º - A área existente do Município foi aprovada em 2008; no loteamento Recanto dos Lagos e área a ser permutada, substituída; também com a mesma metragem conforme plantas demonstrativas em anexo.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdigoão, 15 de setembro de 2009.

Constantinos Dimitrios Bilalis Neto
PREFEITO MUNICIPAL
PERDIGÃO-MG

CONSTANTINOS DIMITRIOS BILALIS NETO
PREFEITO MUNICIPAL